



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 209/2024/300

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Patrícia Sayury Mukai Tel. (11) 3133-4004 – E-MAIL: pmukai@sp.gov.br

COMPRADOR: WALDEMIR HERRERA

ENCERRAMENTO PARA: **03/12/2024 às 23h 59 mim**

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos básico e executivo para instalação de dispositivos de proteção como linhas de vida, escadas marinheiro, guarda corpos e trava quedas nas coberturas, os serviços serão realizados na SEDE da CETESB, localizada na Av. Professor Frederico Hermann Jr, 345 – Alto de Pinheiros. Os trabalhos deverão ser executados mediante Termo de Referência 08/23/AAEM, e seus anexos.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A fiscalização da CETESB estará à disposição das empresas interessadas para visitação do local de realização dos serviços antes da apresentação da proposta, de modo a verificar dimensões, interferências, etc.

LOCAL DOS SERVIÇOS

SEDE - CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Avenida Professor Frederico Hermann Junior nº 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – S.P.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nela estabelecidas.

1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, e Federal SICAF, A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta. No site oficial (endereço abaixo), o cadastro é GRATUITO:

www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor

1.2 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Tem conhecimento das disposições do [Código de Conduta e Integridade da CETESB](#), disponível em:

- <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>.

2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;

a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999, os serviços executados serão objeto de medição mensal.**

b) **VALIDADE DA PROPOSTA: Não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.**

c) **PRAZO: Prazo de Entrega/Execução:** 40 dias

d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**

e) A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ para emissão do instrumento Contratual, mesmo que emitirá a Nota Fiscal, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal, Telefone e e-mail** para contato.

f) **Informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.**

g) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para o seguinte correio eletrônico: wherrera@sp.gov.br, **identificando no assunto: O número da cotação: 209/2024/300 – ENCERRAMENTO – 03/12/2024 – 23h 59 min.**

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

a) Após o encerramento do prazo;

b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).

II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:

a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**

b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas**



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

(CNDT);

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.

e) Qualificação técnica

e1) proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

e2) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

3. PAGAMENTOS:

3.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a CETESB a documentação relativa ao faturamento dos serviços prestados, informando o número deste Instrumento Contratual e a data da realização dos serviços no corpo da Nota Fiscal, **que deverá ser emitida somente entre os dias 1º (primeiro) e 20º (vigésimo) de cada mês.**

3.2 O pagamento será efetuado 30 dias após a data da realização dos serviços.

3.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

3.4 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

3.5 Na entrega dos serviços cujas quantidades sejam passíveis alterações em função de lote de produção, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos sobre a quantidade total.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

3.7 O pagamento poderá ser susgado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições deste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3.8 Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P0 \times \{(IPC/IPC0) - 1\}$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4. PENALIDADES: No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (disponível em:

http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf):

a) Advertência;

b) Multa:

i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

contrato;

ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.

II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. **CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a item
X	

6. **VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

Os interessados poderão esclarecer dúvidas com: **Patrícia Sayury Mukai Tel. (11) 3133-4004 – E-MAIL: pmukai@sp.gov.br**

a) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais:

SIM NÃO



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

9. A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal).

10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11. ANEXOS:

ANEXO I

- Planilhas de Quantidades, Especificações e Preços.

ANEXO II

- Termo de referência 08/2023/AAEM.

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

Waldemir Herrera
Fone: 0XX11 – 3133.4104
Fax 011- 3133-3244
Email: wherrera@sp.gov.br

ANEXO I

PLANILHAS DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

CETESB: 08 - AAEM - 23					
Projeto Executivo - Dispositivos de segurança para as coberturas dos prédios da SEDE					
SEDE: Av Prof Frederico Hermann Júnior, 345 - Pinheiros - São Paulo/SP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Levantamento técnico "in loco" para coleta de informações e definição dos locais onde serão instaladas as linhas de vida.	unid	1		
2	Elaboração do projeto básico. O projeto básico deverá conter os desenhos em extensão dwg, memoriais de cálculo e especificações técnicas dos materiais utilizados.				
2.1	Pr 01 - Anfiteatro	unid	1		
2.2	Pr 01 - 2º andar - Frente	unid	1		
2.3	Pr 01 - 2º andar - Fundos	unid	1		
2.4	Pr 01 - 11º andar	unid	1		
2.5	Pr 01 - Anexo	unid	1		
2.6	Pr 02	unid	1		
2.7	Pr 03 - Frente	unid	1		
2.8	Pr 03 - Fundos	unid	1		
2.9	Pr 04	unid	1		
2.10	Pr 05	unid	1		
2.11	Pr 06	unid	1		
2.12	Pr 07 - Laboratório	unid	1		
2.13	Pr 07 - Gráfica	unid	1		
2.14	Pr 08	unid	1		
2.15	Pr 09	unid	1		
2.16	Pr 10	unid	1		
2.17	Pr 11	unid	1		
2.18	Pr 12	unid	1		
2.19	Pr 13	unid	1		
2.20	Pr 14 - Dioxinas	unid	1		
2.21	Sobrado 1	unid	1		
2.22	Sobrado 2	unid	1		



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

3	Detalhamento do projeto Executivo em mídia eletrônica com extensão dwg, em pranchas com formato A1, sendo uma (01) prancha para planta baixa e uma (01) prancha para cortes e detalhes e lista de material com quantitativos, para todos os dispositivos de segurança por prédio (edificação).	unid	22		
4	Emissão de ARTs por profissional habilitado nas modalidades de mecânica e civil	unid	2		
5	Vistorias técnicas	unid	5		
Total					

OBS.: A empresa participante desta Licitação que queira maiores informações entrar em contato com: Patrícia Sayury Mukai Tel. (11) 3133-4004 – E-MAIL: pmukai@sp.gov.br

Assinatura com carimbo e CNPJ da empresa.

OBS: LOCAL DOS SERVIÇOS

SEDE - CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Avenida Professor Frederico Hermann Junior nº 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – S.P



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA 08 – AAEM - 23

Apresentação da Proposta

Elaboração de projeto básico e executivo para instalação de dispositivos de proteção nas coberturas dos prédios da SEDE da CETESB.

Local: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Pinheiros - São Paulo/SP.

Memorial Descritivo

1. Projeto básico e executivo

Elaboração de projetos básico e executivo para instalação de dispositivos de proteção como linhas de vida, escadas marinheiro, guarda corpos e trava quedas nas coberturas.

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com os tipos de trabalhos que poderão ser executados em cada prédio, considerando sistemas de restrições de movimentação e/ou sistemas de retenção de queda, de acordo com as normas técnicas vigentes como a *NR-35 – Trabalho em Altura*, a *NR-18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção*, a *NBR 16325-1 – Proteção contra quedas de altura_Dispositivos de ancoragem tipos A, B e D*, a *NBR 16325-2 – Proteção contra queda de altura_Dispositivos de ancoragem tipo C*, a *NBR 14627/2010 – Equipamento de proteção individual contra queda de altura/ Trava-queda guiado em linha rígida*, *NBR 14718 – Guarda corpos para edificação* e demais normas existentes.

Serão descritos abaixo os dispositivos de proteção que poderão ser utilizados, com base na tabela fornecida.

2. Linhas de vida

As linhas de vida deverão ser projetadas com base na identificação de todos os riscos de queda envolvidos de acordo com as atividades que poderão ser desenvolvidas no local.

Os sistemas de proteção deverão ser constituídos por dispositivos de ancoragem de Inox 316, com barras roscadas de aço ½”, cabos de aço, esticadores, sapatilhas, presilhas de alumínio e demais acessórios necessários para garantir a perfeita segurança dos trabalhadores de acordo com as normas técnicas.

Os parafusos utilizados deverão receber camada de veda borracha para que não ocorram vazamentos, em caso de instalação direta nas telhas.

Deverão ser previstos testes de arrancamento estático em todos os dispositivos de ancoragem com emissão de laudo técnico e fotográfico e Anotação de responsabilidade técnica (ART).

3. Escadas marinheiro

A estrutura, constituída por escada marinheiro e gaiola, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- degraus com ranhuras, para prevenir deslizamentos, e largura de 45 cm;
- distância de 30 cm entre os degraus;
- a distância entre o piso e o primeiro degrau deverá ser no máximo de 55 cm;
- o guarda-corpo (gaiola) deverá avançar 1,10 m acima da superfície de trabalho;
- os degraus deverão estar a uma distância mínima de 15 cm da parede ou pilar;
- fixação da escada deverá ser feita, no mínimo, em 3 pontos;
- a gaiola deverá ser instalada a 2,0 m a partir do nível do piso;
- gaiola de proteção deve ter diâmetro interno de 70 cm;
- vãos entre as grades protetoras da gaiola devem ser de 25 cm;
- escada deverá possuir linha de vida vertical e conexão de trava-queda. A fixação inferior poderá ser feita no primeiro degrau da escada e a fixação superior deverá ser feita acima da superfície de trabalho.

A estrutura deverá ter dimensão, construção e fixação seguras e resistentes, de forma a suportar os esforços solicitantes e obedecer às normas regulamentadoras *NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos*, *NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho*, *NR-35 – Trabalho em Altura* e demais normas existentes.

Os equipamentos de segurança, trava-queda e linha de ancoragem rígida, deverão obedecer à norma *NBR 14627/2010 – Equipamento de proteção individual – Trava-queda guiado em linha rígida – Especificação e métodos de ensaio*.

Toda sua ferragem deverá ser galvanizada a fogo e não será permitida a utilização de tubos de aço metalon.

4. Guarda corpo

O guarda corpo deverá ser executado em barras de ferro galvanizada a fogo e obedecer aos seguintes critérios:

- altura de 1,10 m entre o piso acabado e a parte superior do peitoril;
- distância entre os perfis do gradil deverá ser de 11,0 cm;
- todos os parafusos e chumbadores utilizados para fixação do guarda corpo na laje e demais estruturas deverão ser de aço inoxidável.

Todos os materiais deverão obedecer a NBR 14718 – Guarda corpos para edificação e demais normas existentes.

5. Trava quedas

Deverá ser instalada uma linha de vida vertical e conexão de trava-queda para ser fixada no cabo de aço. A fixação inferior poderá ser feita no primeiro degrau da escada e a fixação superior deverá ser feita acima da superfície de trabalho.

Será necessária a instalação de fixações intermediárias a cada 10 metros.

Segue tabela com os prédios onde os serviços deverão ser considerados. Os serviços poderão ser alterados caso a vistoria identifique nova necessidade.

Prédios:	Linha de Vida	Escada Marinheiro	Guarda corpo	Trava quedas
Pr 01 - Anexo	1	1	1	1
Pr 01 - Anfiteatro	1	1		1
Pr 01 - 2º andar - Frente	1			2
Pr 01 - 2º andar - Fundos	1	2		2
Pr 01 - 11º andar	1	1	1	1
Pr 02	1	1	1	1
Pr 03 - Frente	1	1	1	1
Pr 03 - Fundos	1			
Pr 04	1	1		1
Pr 05	1	1		1
Pr 06	1	2		2
Pr 07 - Laboratório	1			
Pr 07 - Gráfica	1	1	1	1
Pr 08	1	1		1
Pr 09	1	1		1
Pr 10	2	2		2
Pr 11	1	1		1
Pr 12		2	2	2
Pr 13	1	1		1
Pr 14 - Dioxinas	1	1		1
Sobrado 1	1	1		1
Sobrado 2	1	1		1

Obs: A escada marinheiro que será executada no prédio 03 deverá ter um patamar intermediário de 1,40 x 0,70 m com guarda corpo.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

6. Vistorias técnicas

Não faz parte do escopo deste termo de referência a instalação dos dispositivos de segurança, porém após a entrega do projeto o engenheiro responsável deverá realizar vistorias de forma a garantir a correta execução do projeto:

- Reunião inicial com a empresa que executará a obra;
- Visitas mensais durante a realização da obra;
- Vistoria ao término da obra.

Para a composição do valor total do Termo de Referência, deverão ser considerados os itens descritos na planilha TR 08-AAEM-23, onde estão descritos os valores de mão de obra, detalhamento dos projetos e demais serviços envolvidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Prazo de execução: 40 dias corridos
2. Nos preços apresentados pela contratada deverão estar computadas todas as despesas como mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias para o levantamento dos dados e elaboração do projeto, escritório; expediente; transportes; andaimes; encargos sociais; administração; impostos; seguros; lucros, requisitos de integração e segurança do trabalho.
3. Deverão ser atendidas as respectivas normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço ou item do fornecimento relacionado.
4. Em casos omissos, ou em contradições que porventura ocorram, prevalecerão sempre às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas que se aplicam.
5. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do profissional responsável; especificamente para este serviço, deverá ser apresentado Seguro de Responsabilidade Civil (RC) devidamente regularizado. O recolhimento da ART será feito nas etapas de elaboração de projeto e execução.
6. A empresa deverá considerar custos e prazos para o cumprimento das exigências legais de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais em atendimento à legislação trabalhista, sem que o cumprimento destas exigências cause prejuízos ao serviço descrito nesta especificação.

Eng^o Patrícia Sayury Mukai

Reg.: 01.7496

CREA: 5.062.011.256